



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 621 de 13 de Outubro de 1993

"Dispõe sobre a Concessão de Subvenções e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei a conceder, para o Exercício de 1994, subvenções as entidades abaixo discriminadas, pelo respectivos valores:

- Sociedade Construtora de Lar - SCOLAR:..... CR\$ 20.000,00
- Lira "N. S. das Dores":..... CR\$ 30.000,00
- Lira Musical "José Vital Ribeiro":..... CR\$ 20.000,00
- Associação Comunitária "N. S. das Dores":..... CR\$ 30.000,00
- Associação Filantrópica Gonçalvesense:..... CR\$ 30.000,00
- Clube Recreativo de Gonçalves:..... CR\$ 30.000,00
- Caixa Escolar "João Ribeiro da Silva":..... CR\$ 40.000,00

Art. 2º - As entidades subvencionadas deverão prestar conta até o final do exercício a que se refere.

PARÁGRAFO ÚNICO - os pagamentos somente serão efetuados após a Prestação de Contas dos recursos recebidos no exercício de 1993.

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a dispendar recursos necessários à aquisição de medicamentos, agasalhos, passagens e ainda conceder auxílio para construção e reformas de casas às pessoas de comprovada carência financeira.

Art. 4º - Os recursos destinados à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o ano de 1994.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gonçalves, 13 de Outubro de 1993


Elizeu Ribeiro de Barros